

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5146/2024, apresentação artística do(a) MECK GIBIZINHO, no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.337.141/0001-86. Valor Global R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5148/2024, apresentação artística de ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 11 e 12/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.351.984-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5150/2024, apresentação artística de CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 11 e 12/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.886.504-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5147/2024, apresentação artística do(a) DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 11 e 12/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.612.364-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5149/2024, apresentação artística do(a) LUCAS WILLIAM - TROMPISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 11 e 12/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.610.274-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 5123/2024, apresentação artística de ISADORA POMPEO, a realizar-se em 31 de agosto de 2024, no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 5058/2024. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 31/08/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5151/2024, apresentação artística do(a) EWERTON KARLOS - FLAUTISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 11 e 12/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EWERTON KARLOS PEREIRA CANDIDO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.466.230/0001-44. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0186/2023, que tem por objeto a alteração do ajuste originário para possibilitar o acréscimo contratual no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato de nº 0186/2023, para atender as necessidades da contratante, conforme solicitação da C I nº 118/2024 - GGACF/FCCR da Gerência Geral de Ações Culturais e Formações e demais solicitações e autorizações contidas no bojo do Processo. Valor Acrescido: R\$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Valor Global: R\$ 1.332.353,75 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Contratada: BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.880/0001-15. Recife/PE, 09/09/2024. Marcelo Canuto Mendes - Diretor-Presidente.

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDIA Nº 041/2024 - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, considerando as resoluções nº 015/2024 e a nº 035/2024 que trata da ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, vem, através desta, NOTIFICAR as Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA Recife, bem como os Serviços Governamentais inscritos neste conselho, que se encontram com a documentação incompleta e aquelas que não encaminharam nenhuma documentação para este conselho referente ao recadastramento – exercício 2024, para fazê-lo dentro de um novo período cadastral de 05 (cinco) dias úteis, ou seja: com início em 10 de setembro de 2024 e término em 16 de setembro de 2024. Caso a situação cadastral não seja regularizada no prazo acima estabelecido, as entidades e órgãos governamentais terão o registro/inscrição cancelados de acordo com o Inciso VI do artigo 15, Seção IV da resolução 001/2016, acarretando impedimentos para repasse de recursos do FMCA, dos termos de colaboração em andamento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de Setembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃS PARA PARTICIPAÇÃO NA 7ª EDIÇÃO DO "QUIOSQUE COLABORATIVO ARTE DELAS" no PLAZA SHOPPING

A SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE torna pública a abertura de processo seletivo de artesãs para participação na 7ª edição do Quiosque Colaborativo Arte Delas no Plaza Shopping, para exposição e comercialização dos produtos confeccionados por mulheres inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife. Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas conforme o cronograma detalhado no Anexo I.

Em 2023, a Secretaria da Mulher, em parceria com o Plaza Shopping, promoveu a participação de 40 mulheres da Rede de Artesãs do Recife em duas edições do Quiosque Arte Delas, sendo uma edição no primeiro semestre, entre os meses de março e abril, e outra no segundo semestre, em outubro e novembro, com faturamento total de R\$ 44.853,81 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). A importância desse fomento reside na promoção da autonomia financeira e no fortalecimento do empreendedorismo de mulheres, contribuindo para a igualdade de gênero e a diversificação da economia local.

Neste contexto, a Secretaria da Mulher do Recife demonstra seu compromisso em apoiar e promover a participação ativa das mulheres no âmbito econômico e cultural. Acreditamos que, ao fornecer um espaço dedicado à comercialização de suas criações, estamos valorizando o trabalho das mulheres, e fortalecendo os alicerces de uma sociedade mais inclusiva.

1 – Das Vagas

40 vagas

1.1 As artesãs serão divididas em 02 (dois) grupos de 20 (vinte) artesãs cada. O primeiro grupo participará durante o mês de outubro e o segundo grupo participará durante o mês de novembro de 2024. A distribuição dos grupos será realizada pela da Secretaria da Mulher.

2 – Da participação

2.1 São critérios para a inscrição:

a) ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.023, de 7 de julho de 1995, que aprova o regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife, e em seu art. 5º, parágrafo único, dispõe que: "É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou indivíduo, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e eivadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização";

b) ser moradora da Cidade do Recife, devendo anexar comprovante de residência em seu nome ao formulário de inscrição, conforme item 4 deste Edital. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos de titularidade da artesã: conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não possuir tais documentos, será aceita a declaração de domicílio emitida pela associação da comunidade. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão.

c) ser a participante, criadora/executora do artesanato, restando vedada a participação por interposta pessoa;

d) estar inscrita na Rede de Artesãs do Recife;

e) ter produto em estoque para reposição e;

f) ter disponibilidade de tempo integral entre os dias 01º de outubro de 2024 e 30 de novembro de 2024. A saber, o horário de funcionamento do shopping é das 9h às 22h, de segunda a sábado; e, das 11h às 21h, aos domingos e feriados. A artesã deverá chegar uma hora antes da abertura do shopping ou nos horários determinados pela administração do Plaza Shopping. As artesãs cumprirão uma escala de horários definida pela Secretaria da Mulher.

2.2. A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife, junto ao qual deverá encaminhar até 10 (dez) fotos dos produtos que pretende expor e comercializar. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã ou com o nome da marca.

2.3. Não será permitida a cópia ou reprodução dos trabalhos de qualquer artesã.

3 – Dos Produtos a serem Comercializados

3.1. Cada artesã poderá inscrever no máximo 10 (dez) tipos de produtos diversificados para serem avaliados, sendo selecionados apenas aqueles que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com o art. 5º do Decreto Municipal nº 17.023, 7 de julho de 1995, que aprova o regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife.

3.2. Os produtos deverão ser inscritos em conformidade com o formulário disponibilizado no portal da Prefeitura da Cidade do Recife e enviados juntamente com 10 (dez) fotos - relativas à totalidade de produtos - para a apresentação na primeira fase do processo seletivo.

3.3. A comercialização de produtos alimentícios e industrializados não será permitida.

3.4. A participante deverá ser a artesã criadora/executora dos produtos a serem apresentados. Considera-se artesã, a trabalhadora autônoma que detém o conhecimento e o domínio de todas as fases de elaboração do seu produto, podendo ter auxiliares na elaboração, mas desde que seja sua a definição da peça.

3.5. No Quiosque Arte Delas, só poderão ser comercializados os produtos selecionados, caso contrário, a artesã terá sua participação anulada e os produtos serão retirados do Quiosque. Os produtos a serem expostos deverão ser exatamente os selecionados e previamente avaliados pela SEMUL, não podendo haver substituição antes nem durante o período de funcionamento do Quiosque.

3.6. Todos os produtos que forem selecionados na primeira fase deverão ser entregues na Secretaria da Mulher, na data mencionada neste Edital. A artesã deverá enviar até 10 (dez) exemplares de cada produto, contendo etiqueta individual com preço. Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos.

4 – Etapas da Seleção dos Produtos e Prazos

4.1. O processo de seleção dos produtos acontecerá em três fases:

1ª Fase:

- Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: <https://encurtador.com.br/2vzwo> disponibilizado no site da Prefeitura do Recife, no período de 10 a 14 de setembro de 2024. A Divulgação do resultado da primeira fase será no dia 16 de setembro de 2024, no site da Prefeitura do Recife.

2ª Fase:

- Entrega dos produtos na Secretaria da Mulher do Recife nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 09:00h às 15:00h, na Casa Empodera - Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro.

Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. Apenas serão aceitas caixas de papelão lacradas. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos.

3ª Fase:

- Avaliação, por meio de curadoria, a ser realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado.

4.3. Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, das 09:00h às 15:00h, na Casa do Empodera. Caso não sejam resgatados dentro do período citado, os produtos serão doados.

5 – Dos Critérios de Avaliação dos Produtos

5.1. Na terceira etapa do processo seletivo, a Comissão avaliará as peças, atribuindo nota de 1 (um) a 5 (cinco) em cada um dos seguintes critérios:

- Qualidade do produto;
- Acabamento;
- Criatividade e Inovação;
- Valor cultural agregado;
- Harmonia de cores;
- Beleza e;
- Sustentabilidade.

5.2. A pontuação mínima para aprovação é de 35 (trinta e cinco) pontos.

5.3. Caso haja empate, o desempate será feito pela maior nota no critério "a" do item 5.1, devendo, caso ainda persista o empate, ser feito o desempate pela nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos, até, caso necessário, o quesito "g".

5.4. Não serão permitidas intervenções ou participações de terceiros nas realizações e espaços de representação da Comissão de Avaliação. A decisão da Comissão de Avaliação dos produtos é soberana e irrevogável. A Comissão de Avaliação não terá acesso à identificação da autoria de cada produto. Após o resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, por meio de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

5.5. No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar a artesã expositora, será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na terceira etapa de seleção.

6 – Da Comissão de Avaliação dos Produtos

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) avaliadoras, sendo 01 (uma) técnica da Secretaria de Cultura do Recife, 01 (uma) técnica da Secretaria da Mulher do Recife e 01 (uma) técnica da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

7 – Do Resultado

7.1. O resultado será divulgado no site da Prefeitura do Recife, no dia 23 de setembro de 2024.

7.1.1. Para fins de divulgação do resultado, não serão contempladas as artesãs aprovadas em outro quiosque Colaborativo Arte Delas concomitantemente à participação no Quiosque Arte Delas do Shopping Plaza.

8 – Do Recurso

8.1. Após a divulgação, conforme itens 7.1 e 7.1.1, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo este ser apresentado até o dia 24 de setembro de 2024, via formulário a ser disponibilizado.

8.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado no site da Prefeitura do Recife, no dia 25 de setembro de 2024.

9 – Das normas gerais

9.1. Todas as participantes deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Colaborativo Arte Delas previsto no Anexo II deste Edital. O comparecimento das participantes à Secretaria da Mulher do Recife, para assinatura do Termo de Responsabilidade e Participação, será no dia 26 de setembro de 2024, data em que será realizada reunião das Artesãs aprovadas, em horário a ser definido posteriormente.

9.2. A artesã deverá cumprir com as regras gerais estabelecidas pela administração do Plaza Shopping e Secretaria da Mulher do Recife.

9.3. Não será permitida modificação no design e/ou layout do Quiosque. Cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher.

9.4. A artesã terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Arte Delas ou do Regulamento Geral do Plaza Shopping.

9.5. A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado, por um prazo de no máximo 3 (três) dias. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento e a artesã estiver impossibilitada de participar do projeto, sua participação será suspensa. A decisão de remanejamento fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife.

9.6. Em caso de ausência de alguma artesã, outra artesã será convocada para substituí-la, observada a ordem de classificação.

9.7. Os negócios e vendas efetuadas durante o período de funcionamento do Quiosque serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, máquinas de cartão de crédito e faturamento, etc.

9.8. Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestões para resolução da situação;

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Mulher do Recife.